



ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA.

**AD COFI ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO LTDA.
CNPJ Nº 27.783.155/0001-06**

Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 12 de maio de 2020.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte, na sede da sociedade limitada AD COFI Administração e Controle Financeiro Ltda., sita à Rua Ulisses Cruz, 761, Setor A, Tatuapé, nesta capital, reuniram-se os seguintes sócios: **Norival Thimoteo**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Contador CRC 1SP057445/O-8, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.789.081-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.574.328-53, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pitangui, 102, apto 201 A, Tatuapé, CEP: 03077-090; **Suely Garcia Mendes Bolhão**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Contadora 1SP218764/O-5, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.244.082-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 946.968.538-53, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Camocim, 94, Tatuapé, CEP: 03077-080. Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **Norival Thimoteo**, aceitando a incumbência, convidou a mim, **Suely Garcia Mendes Bolhão**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa, deu-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente:

- (i) A alteração do tipo societário para sociedade anônima fechada;
- (ii) A necessidade de alteração do endereço sede da sociedade atualmente situada à Rua Ulisses Cruz, 761 Setor A, para Rua General Sócrates, 216, CJ 33 sala C.
- (iii) Para um melhor desenvolvimento dos negócios, o presidente expôs a necessidade de aumentar o capital, pedindo aprovação para entrada da nova acionista **Quatro-T Administração e Participações Ltda.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Sócrates nº 216 conj. 33 A, Penha – CEP: 03632-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.590.976/0001-95, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado

de São Paulo sob NIRE 35.235.355.151 em 24/09/2018, representada pelo seu diretor o Sr. **Norival Thimoteo**.

- (iv) O aumento do capital da sociedade será através de um aporte de valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado pela **Quatro-T Administração e Participações Ltda.** O capital passara a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) ações no valor de R\$ 10,00 (dez reais) distribuídos da seguinte forma: 500 (quinhentas) ações preferenciais integralizadas pelo **Norival Thimoteo**, 500 (quinhentas) ações preferenciais integralizadas pela **Suely Garcia Mendes Bolhão** e 4.000 (quatro mil) ações nominativas integralizadas pela **Quatro-T Administração e Participações Ltda.**
- (v) Aprovação da admissão do novo diretor e eleição da diretoria composta por 1 (um) diretor administrativo: **Sergio Nicola Bandeira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.347.867-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 001.862.628-92 e 1 (uma) Diretora Financeira **Suely Garcia Mendes Bolhão**.

Após esclarecimentos necessários, o Presidente propôs a votação dos itens acima, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando o Estatuto Social da seguinte forma:

ESTATUTO DA AD COFI – ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO S/A

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Cláusula 1º - Sob a denominação de **AD COFI Administração e Controle Financeiro S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Cláusula 2º - A sociedade é sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Sócrates, 216, CJ 33 sala C, Penha, CEP: 03632-040, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Cláusula 3º - Constitui objeto da sociedade que será a prestação de serviços administrativos para terceiros, compreendendo: Análise e Planejamento Financeiro;

Gerenciamento de Recursos Financeiros, Crédito e Cobrança e Contas a receber e a Pagar.

Cláusula 4° - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Cláusula 5° - O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente realizado dividido em 4.000 (quatro mil) ações nominativas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e 1.000 (mil) ações preferenciais, sem direito a voto, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo Primeiro - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2°, a preferência para a subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Parágrafo Quarto - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelo diretor ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Cláusula 6° - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 7° - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

01 07 20

Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Cláusula 8º - A sociedade será administrada por 3 (três) Diretores, que se denominaram: Diretores Administrativos e Diretor Financeiro.

Parágrafo único - Neste ato, a maioria elegeu como diretora financeira a Sra. Suely Garcia Mendes Bolhão, e como diretor administrativo o Sr. Sergio Nicola Bandeira, todos já qualificados, com exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Cláusula 9º - O diretor financeiro, assinará individualmente, e na sua ausência, a empresa será representada pelo diretor administrativo e por 1 (um) procurador em conjunto, nomeado através de procuração pública, e ficam investidos dos poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleito e empossado, até a data de assembleia que eleger seu sucessor, permanecendo em seu cargo até que este seja eleito e empossado.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que o elegeu.

Parágrafo Terceiro - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

Parágrafo Quarto - Os diretores receberão honorários com as normas fixadas pelo conselho administrativo e na legislação vigente.



Capitulo IV

Do Conselho

Cláusula 10° - O Conselho administrativo será formado por dois acionistas e um conselheiro terceirizado.

Cláusula 11° - Será formado um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará honorários .

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente.

Capitulo V

Da Assembleia Geral

Cláusula 12° - A cada trimestre após o termino do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único – As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Cláusula 13° - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único – A assembleia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo VI

Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Cláusula 14° - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Cláusula 15° - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.
- c) Os portadores das ações preferenciais terão garantia de distribuição de dividendos de 25% do lucro proporcional a quantidade de ações.

Cláusula 16° - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em 2 (duas) prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Cláusula 17° - Não incidirá juros nos dividendos se estes não forem reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Cláusula 18° - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data da constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Cláusula 19° - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizados pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

Cláusula 20° - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

CAPÍTULO VIII

Declaração de desimpedimento

Cláusula 23° - Os Diretores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 3 (três) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

São Paulo-SP, 12 de Maio de 2020.


Noriyal Thimoteo

Presidente da Mesa


Suely Garcia Mendes Bolhão

Secretária

ACIONISTAS:


Quatro - T Administração e Participações Ltda.

Norival Thimoteo

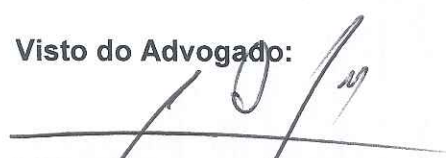

Suely Garcia Mendes Bolhão

DIRETORES:


Suely Garcia Mendes Bolhão
Diretora Financeira


Sergio Nicola Bandeira
Diretor Administrativo

Visto do Advogado:


Dr. Jorge Yamaniski Filho
OAB/SP nº 68997

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530055227-0 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL	JUCESP SEDE JUCESP
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 229.531/20-9 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL	

01 JUL 2020

JUCESP

(Esta continuação de página de assinatura é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular da Ata de Constituição da Empresa AD COFI Administração e Controle Financeiro S/A)